



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO LC n.º 042/2018

HOMOLOGADA 19/03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME.

VALOR GLOBAL de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais).

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

Processo Licitatório
Nº 042

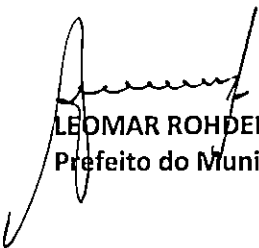
Regime de Compra/Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 15 de março de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

De Curitiba - PR, Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 28/02/18 FL. _____
Março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1356
de 28/02/18 FL. 01
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4491
de 22/03/18 FL. 42
Março
Visto

1979
1978

1977
1976

1975
1974

1973
1972

1971
1970

1969
1968
1967
1966
1965
1964
1963
1962
1961
1960

1959
1958



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria de Esportes e Lazer

Para: Departamento de Licitações

~~OBJETO LICITAÇÃO ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO;~~

Considerando as condições do campo do Centro Poliesportivo Cristal se encontra, conforme visualização em relatório fotográfico, em anexo a solicitação, sendo que no mesmo realizamos diversos jogos do campeonato desenvolvido junto a Secretária de Esportes, solicitamos o que segue;

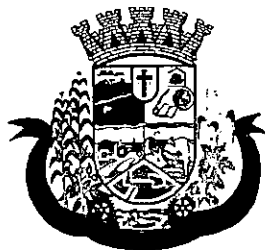
Abertura de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço GLOBAL, com o objeto execução de serviços para descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do Campo esportivo junto ao Complexo Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, os serviços ora contratados deverão compreender os seguintes serviços;

- ❖ Descompactação do solo; deverá ser realizado através de equipamento mecanizado, adequado que utiliza pinos sólidos (trator de pneus finos que não danifiquem o gramado), que rompe a camada compacta, abrindo canais no solo para entrada de água e oxigênio;
- ❖ Aeração do solo; utilizando de equipamento mecanizado de (que utilize equipamento com tecnologia - top solid) que utilize pinos ocos que efetuaram a retirada de pequeninas e cilíndricas partem de solo, abrindo pequenos orifícios no terreno que poste posteriormente serão preenchidos.
- ❖ Cobertura com Top Sold utilizando mix de adubo é 120 m³ de areia média lavada, para correção do solo.

Do prazo de execução dos serviços;

O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, após a assinatura da ordem de serviços.

O valor de teto e de R\$ 25.426,67 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), foi obtido por meio de calculo de média, através preço cotados com empresa do ramo devidamente constituídas e estão em anexo a solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O processo de contratação deverá ocorrer nas normas que regem a contratação por meio de Pregão, ou seja, lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

Certo de vossa compreensão e atendimento, coloco-me a disposição, esclarecer dúvidas restantes.

Atenciosamente;

ASSUNTO: ABERTURA DE EMPRESA

Kleber L. Duarte
Secretário de Esportes e Lazer

Constuuma

REFORMAS E MANUTENÇÕES RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ 11.802.648/0001-06- CCE-906.975.04-16

Endereço: rua Cabral 542
Bairro: centro
Fone: 45- 999682587 OU 20311124
CEP: 85960-000
Marechal Candido Rondon - Pr.

À
PREFEITURA PATO BRAGADO.

Conforme solicitação, estamos encaminhando orçamento de serviços de aeração e descompactação de solo e aplicação de cobertura no gramado do estádio municipal e adubação e correção de solo.

VALOR DO SERVIÇO R\$ 23.380.00

Marechal Cândido Rondon - Pr, 14/11/2017

Constuuma

REFORMAS E MANUTENÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ 11.802.648/0001-06- cce906.975.04-16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.802.648/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CABRAL	NÚMERO 542	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIORAINHA@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 2031-1124 / (45) 3284-1545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **07:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.802.648/0001-06
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GELSON KEHL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRA CAROLINE KEHL	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	CLARISSE ALBRECHT KEHL

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2018 às 07:51 (data e hora de Brasília).

Cianorte-Pr., 13 de novembro de 2.017.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE ESPORTES

REF.: AERAÇÃO E DESCOMPACTÇÃO DE SOLO

Prezado Senhor,

Estamos apresentando nossa proposta para execução de serviço de aeração e descompactação de solo e distribuição de areia e adubos na área de 7.300 metros quadrados no estádio municipal de Pato Bragado-Pr.

O valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), refere-se a materiais, mão-de-obra, encargos, e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Prazo para execução da obra está previsto para 02 (dois) meses.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

O pagamento deverá ser efetuado na conclusão dos serviços executados.

Sem mais,

SAUDAÇÕES.

CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Eng.º Civil - Luiz Carlos Soares de Almeida
CREA 7.º Reg. 9152-D
CPF 413.901.999-91

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.216.135/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL CONSTRAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA & MUNIZ ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 96	COMPLEMENTO	
CEP 87.200-151	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABI@CONSTRAL.COM.BR		TELEFONE (44) 3629-3441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2018 às 14:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classic

Serviços de limpeza URBANA LTDA.

Ao

Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Conforme solicitação, estamos encaminhando orçamento de serviços de Aeração e Descompactação de solo a ser realizado no Estádio Municipal de Pato Bragado.

Valor R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais)

Marechal Cândido Rondon, 22 de novembro de 2017.


CLASSIC SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

04.202.640/0001-35

**CLASSIC SERVIÇOS DE LIMPEZA
URBANA LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 5560, Sala 01
Vila Gaúcha - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.640/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL CLASSIC SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLASSIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 5560	COMPLEMENTO BRCAO SALA 01	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GAUCHA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLASSICLIMPEZA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 2031-0899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2018 às 14:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/02/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.202.640/0001-35
NOME EMPRESARIAL: CLASSIC SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO RAFAEL WEBER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA MARCHI WEBER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2018 às 07:52 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.16 – 1867 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente



DJONI A. ROHDEN

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise e correção do solo do campo esportivo sito ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

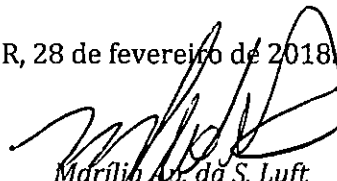
Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Analisando o edital verifico que a exigência contida no item 9.2.4, por se tratar de prestação de serviços é desarrazoada, pois a marca refere-se a produtos e não prestação de serviços.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de fevereiro de 2018



Mariljo Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


De Curitiba – PR, Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 027/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 15/03/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 027/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 15/03/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

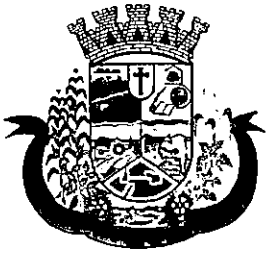
6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 15 de março de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

3.1 *Anexo à proposta de preços deverá estar junto o Atestado de Visita, atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento do local aonde serão realizados os serviços de descompactação, Objeto desta Licitação. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR.

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.1 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.2 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.2.1Não vencidos;

13.2.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.2.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.2.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.3 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.3.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.
- 13.4 A documentação complementar a ser apresentada será:
- 13.4.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.4.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.4.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.6 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.7 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.30 recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 25.426,67 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os devidos serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.16 – 1867 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

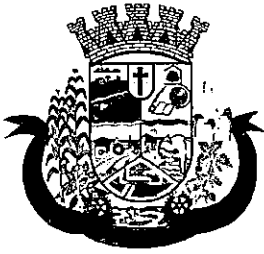
22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.4O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será **declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

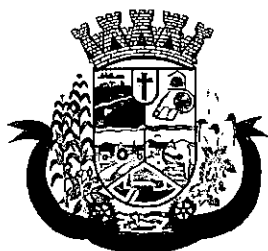
23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

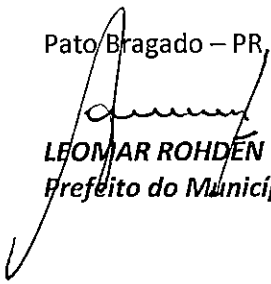
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR</i>	25.426,67	25.426,67

- Descompactação do solo; deverá ser realizado através de equipamento mecanizado, adequado que utiliza pinos sólidos (trator de pneus finos que não danifiquem o gramado), que rompe a camada compacta, abrindo canais no solo para entrada de água e oxigênio;
- Aeração do solo; utilizando de equipamento mecanizado de (que utilize equipamento com tecnologia - top solid) que utilize pinos ocos que efetuaram a retirada de pequeninas e cilíndricas partem de solo, abrindo pequenos orifícios no terreno que poste posteriormente serão preenchidos.
- Cobertura CORN TOP SOLD utilizando mix de adubo é 120 m³ de areia média lavada, para correção do solo.
- Os devidos serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo p/ prestação dos serviços:

Prazo da validade dos produtos:

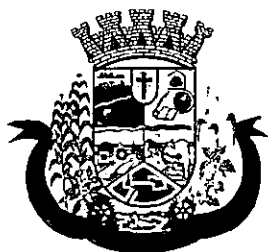
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 03 (tres) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.16 – 1867 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

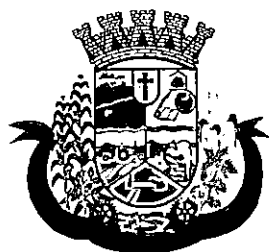
Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Descompactação do solo; deverá ser realizado através de equipamento mecanizado, adequado que utiliza pinos sólidos (trator de pneus finos que não danifiquem o gramado), que rompe a camada compacta, abrindo canais no solo para entrada de água e oxigênio;
- Aeração do solo; utilizando de equipamento mecanizado de (que utilize equipamento com tecnologia - top solid) que utilize pinos ocos que efetuaram a retirada de pequeninas e cilíndricas partem de solo, abrindo pequenos orifícios no terreno que poste posteriormente serão preenchidos.
- Cobertura CORN TOP SOLD utilizando mix de adubo é 120 m³ de areia média lavada, para correção do solo.
- Os devidos serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, sem custo adicional de frete.
- Os serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 027/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.802.648/0001-06**, com sede à RUA CABRAL, Nº 542, CENTRO, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85960-000. Neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **GELSON KEHL** RG Nº **6.894.928-9 (SESP-PR)** CPF/MF Nº **020.132.109-22** residente na Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro Vila Gaucha - Conjunto Habit. Britania, Cidade de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** Estado **PARANÁ** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **GELSON KEHL** RG Nº **6.894.928-9 (SESP-PR)** CPF/MF Nº **020.132.109-22** residente na Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro Vila Gaucha - Conjunto Habit. Britania, Cidade de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** Estado **PARANÁ**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº027/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.

11 802 648/0001-06
CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Cabral, 542 - Centro
85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR



GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR



1974-75
COMPTONAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAL
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua C. Brasil, 42 - Centro
85000-000 - Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**
CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

VILSON LUIS NIEDERMEIER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 05/05/1972, portador do CPF sob nº 886.499.629-04 e do RG nº 6.201.087-8 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua das Missões, nº 491, bairro Jardim Marechal, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000 e LEUCIR JANDIR ALBRECHT, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1974, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.472.452-7 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 015.340.969-06, residente e domiciliado à Rua do Jasmim, nº 150, bairro Jardim Marechal, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, únicos sócios da empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**, com sede na Lote Rural nº 91/ 92, Estrada Linha Guará, Zona Rural, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206737185 na data de 09/04/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 11.802.648/0001-06, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial da empresa que era na Lote Rural nº 91/92, Estrada Linha Guará, Zona Rural, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, fica alterado para: Rua Cabral, nº 542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade modifica o seu objeto mercantil de: Serviços de pintura, manutenção e instalações elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; Reformas e manutenções residenciais e comerciais; Instalação e colocação de calhas, postes de concreto para muros, cercas e alambrados; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e em domicílio; reformas de calçadas em vias públicas; corte de grama e jardinagem; Construções e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferros, para o seguinte ramo de atividade: Serviços de tratamento e revestimentos em metais; Serviços de pintura, manutenção e instalações elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; Reformas e manutenções residenciais e comerciais; Instalação e colocação de calhas, postes de concreto para muros, cercas e alambrados; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e em domicílio; reformas de calçadas em vias públicas; corte de grama e jardinagem; Construções e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferroso .



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**

CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **VILSON LUIS NIEDERMEIER**, acima qualificado, que possui integralizado em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato, em moeda corrente nacional do país, a integralidade das suas quotas, sendo 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o Sr. **GELSON KEHL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1977, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.894.928-9 (SSP-PR), e inscrito no CPF sob nº 020.132.109-22, residente e domiciliado à Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha. Conjunto Habit. Britania em Marechal, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **LEUCIR JANDIR ALBRECHT**, acima qualificado, que possui integralizado em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato, em moeda corrente nacional do país, a integralidade das suas quotas, sendo 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), para o Sr. **GELSON KEHL**, acima qualificado, sócio ingressante na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O Sócio Sr. **GELSON KEHL**, acima qualificado, integraliza neste ato, o valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) correspondente a 78.000 (Setenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEXTA: Sócia ingressante na sociedade: **ALESSANDRA CAROLINE KEHL**, Brasileira, solteira menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon, PR., nascida em 12/04/2003, estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.896.670-4 (SESP-PR), e inscrita no CPF sob nº 109.231.469-54, residente e domiciliado à Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha. Conjunto Habit. Britania, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representada pela sua mãe Sra. **CLARISSE ALBRECHT KEHL**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 05/03/1978, portadora do CPF sob nº 035.664.539-86 e do RG 6.905.868-0 (SESP-PR), e pelo seu pai o Sr. **GELSON KEHL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1977, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.894.928-9 (SSP-PR), e inscrito



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**
CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

no CPF sob nº 020.132.109-22, ambos residentes e domiciliados na Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha, Conjunto Habit. Britania, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, que integraliza, neste ato em moeda corrente nacional do país, pelo valor nominal a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondente a 2.000 (Duas mil) quotas no valor de 1,00 (Um real) cada uma na sociedade.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios retirantes **VILSON LUIS NIEDERMEIER** e **LEUCIR JANDIR ALBRECHT**, dão ao sócio retirantes **GELSON KEHL** e **ALESSANDRA CAROLINE KEHL** e ao a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão da presente alteração o Capital Social inteiramente integralizado em moeda corrente nacional do país, que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) Quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **fica elevado para: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) Quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, que fica assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GELSON KEHL	98.000,00	98,00%	98.000,00
ALESSANDRA CAROLINE KEHL	2.000,00	2,00	2.000,00
TOTAL	100.000,00	100%	100.000,00

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **GELSON KEHL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar, os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e de terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado, o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185**

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operação a sem praticados.

CLAUSULA DECIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E
COMÉRCIAIS LTDA.- ME
CNPJ: 11.802.648/0001-06 - NIRE 41206737185**

GELSON KEHL, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1977, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.894.928-9 (SSP-PR), e inscrito no CPF sob nº 020.132.109-22, residente e domiciliado à Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha. Conjunto Habit. Britania em Marechal, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **ALESSANDRA CAROLINE KEHL**, Brasileira, solteira menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon, PR., nascida em 12/04/2003, estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.896.670-4 (SESP-PR), e inscrita no CPF sob nº 109.231.469-54 residente e domiciliado à Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha. Conjunto Habit. Britania, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representada pela sua mãe Sra. **CLARISSE ALBRECHT KEHL**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 05/03/1978, portadora do CPF sob nº 035.664.539-86 e do RG 6.905.868-0 (SESP-PR), e pelo seu pai o Sr. **GELSON KEHL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**

CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1977, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.894.928-9 (SSP-PR), e inscrito no CPF sob nº 020.123.109-22, ambos residentes e domiciliados na Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro: Vila Gaucha, Conjunto Habit Britania, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000., únicos sócios da empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Cabral, nº 542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206737185 na data de 09/04/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 11.802.648/0001-06, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**, Rua Cabral, nº 542, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serviços de tratamento e revestimentos em metais; Serviços de pintura, manutenção e instalações elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; Reformas e manutenções residenciais e comerciais; Instalação e colocação de calhas, postes de concreto para muros, cercas e alambrados; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e em domicílio; reformas de calçadas em vias publicas; corte de grama e jardinagem; Construções e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferroso .

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Abril de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GELSON KEHL	98.000	98,00%	98.000,00
ALESSANDRA CAROLINE KEHL	2.000	2,0%	2.000,00
TOTAL	100.000,00	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**
CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas deverão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GELSON KEHL**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado, o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operação a sem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a: elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**

CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

Parágrafo Único - Poderá a sociedade, apurar e levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Neste caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO
RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME**
CNPJ: 11.802.648/0001-06 – NIRE 41206737185

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de Março de 2017.


VILSON LUIS NIEDERMEIER
Sócio Retirante


LEUCIR JANDIR ALBRECHT
Sócio Retirante


GELSON KEHL
Sócio Administrador


ALESSANDRA CAROLINE KEHL
Sócia Quotista
Menor impúbere representada pelo pai
Gelson Kehl

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**


ALESSANDRA CAROLINE KEHL
Sócia Quotista
Menor impúbere representada pela Mãe
Clarisse Albrecht Kehl



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: CmLYO...NnV...F...V...R...S...L...Z...
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
(764q1ed0) - VILSON LUIS NIEDERMEIER
(764qey00) - LEUCIR JANDIR ALBRECHT
(764q1410) - GELSON KEHL (2)

Marechal Cândido Rondon, 03 de Abril de 2017.
Em Teste da verdade

Marcos

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabeliã



TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: TmLEM...e6NNW...H3cUy...19Ory...OQZG...
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
(77AWQQ30) - CLARISSE ALBRECHT KEHL

Marechal Cândido Rondon, 04 de Abril de 2017.
Em Teste da verdade

Marcos

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:45 SOB Nº 20172120454.
PROTOCOLO: 172120454 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315730. NIRE: 41206737185.
CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Low

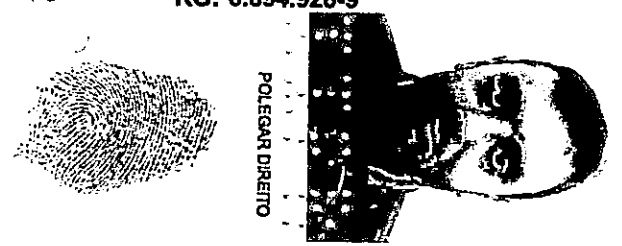
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.894.928-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.894.928-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/10/2017

NOME: GELSON KEHL

FILIAÇÃO: VONIBALDO KEHL
ISOLDE RUTKE

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=2394, LIVRO=88, FOLHA=263

CPF: 020.132.109-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

15 MAR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773
RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 027/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GELSON KEHL**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

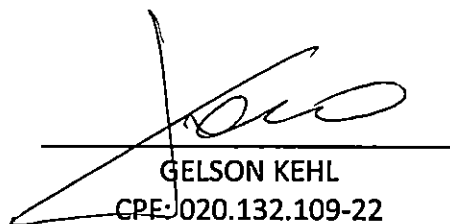
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.

11 802 648/0001-06
CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Cabral, 542 - Centro
85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR


GELSON KEHL
CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



11802 1-11-1971
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
 MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS
 E COMERCIAIS LTDA - ME
 Rua 12, 21, 231 Centro
 13500-000 R. P. de S. João - SP



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

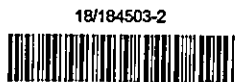
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0673718-5	CNPJ 11.802.648/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/2010	Data de Início de Atividade 20/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CABRAL, 542, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Serviços de tratamento e revestimentos em metais; Serviços de pintura, manutenção e instalações elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; Reformas e manutenções residenciais e comerciais; Instalação e colocação de calhas, postes de concreto para muros, cercas e alambrados; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e em domicílio; reformas de calçadas em vias publicas; corte de grama e jardinagem; Construções e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferroso.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
GELSON KEHL 020.132.109-22	98.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
ALESSANDRA CAROLINE KEHL 109.231.469-54	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
ALESSANDRA CAROLINE KEHL 109.231.469-54	0,00	PAI/REPRESENTAN	
XXXXXXXXXX			
CLARISSE ALBRECHT KEHL 035.664.539-86	0,00	MAE/REPRESENTAN	
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/04/2017	Número: 20172120454	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de março de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

RECEBIDA MUNICIPAL
 13 MAR. 2018
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ *Leu*

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773
RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

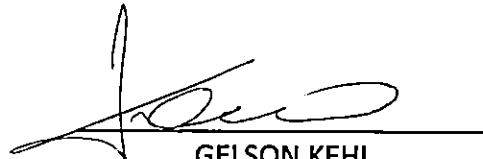
Pregão Presencial n.º 027/ 2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores: Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GELSON KEHL**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.

11 802 648/0001-06
CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Cabral, 542 - Centro
85960-000 MAR CÂNDIDO RONDON PR



GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR



11 805 8418 801-80
CONSTRUTORA FERREIRA E
MAQUETEADORA RESIDENCIAL
E COMERCIAL LTDA - ME
Rua Central, 811 - Centro
BRASILIA - DF - CEP: 70000-000

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ 11.802.648/0001-06
RUA CABRAL, Nº 542, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME
RUA CABRAL, Nº 542, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: (45) 9968-2587
CNPJ: 11.802.648/0001-06

Marechal Candido Rondon – PR, em 15 de março de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 027/2018, conforme relacionado abaixo:

11 802 648/0001-06
**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**
Rua Cabral, 542 - Centro
85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, Marca CONSTRUMAR.	R\$ 25.426,67	R\$ 25.426,67

- Descompactação do solo; deverá ser realizado através de equipamento mecanizado, adequado que utiliza pinos sólidos (trator de pneus finos que não danifiquem o gramado), que rompe a camada compacta, abrindo canais no solo para entrada de água e oxigênio;



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM THE CHIEF OF BUREAU
SUBJECT: [Illegible]

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ 11.802.648/0001-06
RUA CABRAL, Nº 542, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85.960-000

- Aeração do solo; utilizando de equipamento mecanizado de (que utilize equipamento com tecnologia - top solid) que utilize pinos ocos que efetuaram a retirada de pequeninas e cilíndricas partem de solo, abrindo pequenos orifícios no terreno que poste posteriormente serão preenchidos.
- Cobertura CORN TOP SOLD utilizando mix de adubo é 120 m³ de areia média lavada, para correção do solo.
- Os devidos serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 25.300.
- O PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIAS CORRIDO CONFORME EDITAL.

Prazo p/ prestação dos serviços/produtos: Conforme Edital

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 0859-1 CONTA CORRENTE 37155-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.



GELSON KEHL
CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

11 802 648/0001-06
CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Cabral, 542 - Centro
85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR

1. PENGANTAR
 2. SAMPAK DAN KAWASAN
 3. KAWASAN KAWASAN
 4. KAWASAN KAWASAN
 5. KAWASAN KAWASAN
 6. KAWASAN KAWASAN
 7. KAWASAN KAWASAN
 8. KAWASAN KAWASAN
 9. KAWASAN KAWASAN
 10. KAWASAN KAWASAN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 027/2018, que a empresa, **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.802.648/0001-06, estabelecida na Estrada Linha Guará, Lote Rural 91/92, Zona rural, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, neste ato representada por seu sócio o Senhor Gelson Kehl, portador da Cédula de Identidade nº 6.894.928-9 e do CPF/MF nº 020.132.109-22, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº 853, Bairro Vila Gaúcha, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2018.


CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cleiton Gentelini


CONSTRUMAR REF. E MAN. RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
Gelson Kehl



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 066/2017

Órgão Expedidor: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.**

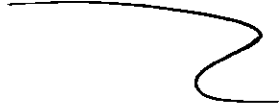
Empresa Cadastrada: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2022/2017 de 01/09/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, com sede estabelecida na Estrada linha guara, lote rural 91/92, zona rural, Marechal cândido rondon - Pr, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Serviços de tratamento e revestimentos em metais; serviços de pintura, manutenção e instalação elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; reformas e manutenções residenciais e comerciais; instalação e colocação de calhas, postes de concretos e muros, cercas e alambrados; preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e domicílios; reformas de calçadas em vias publicas; corte de grama e jardinagem; construção e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferroso. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.*

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 04 de Setembro de 2017.


Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MAGRECHAL CARIBDO ROCHON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. 5353-2254-2418
M.C. Rondón

[Handwritten signature]
14 MAR 2018 PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreventes Juramentados
<input type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	



Lei 13.226
TABELIA
FONE/FAX:
3254-2418
Setembro, 1303

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN037027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.802.648/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CABRAL	NÚMERO 542	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIORAINHA@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 2031-1124 / (45) 3284-1545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2018 às 08:32:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.802.648/0001-06
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	GELSON KEHL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRA CAROLINE KEHL	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	CLARISSE ALBRECHT KEHL

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2018 às 08:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11802648/0001-06
Razão Social: CONSTRUMAR REF E MAN RES E COM LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUMAR
Endereço: R CABRAL 542 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030806544822245200

Informação obtida em 08/03/2018, às 08:39:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA -
ME**
CNPJ: **11.802.648/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:16 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2018.
Código de controle da certidão: **64FC.B5C1.1583.A0F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017544089-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.802.648/0001-06

Nome: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 905 / 2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT191203-1153-ALTFZ-254583909

Requerente:		
Nome/Razão:	CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME	3062171
CNPJ/CPF:	11.802.648/0001-06	
Endereço:	RUA CABRAL, 542	
Complemento:		
Bairro:	SEDE	Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 25/01/2018.

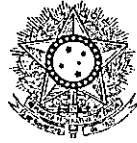
Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 25 de janeiro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS
LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.802.648/0001-06

Certidão nº: 143810693/2018

Expedição: 29/01/2018, às 08:32:29

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E
C O M E R C I A I S L T D A - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 11.802.648/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.03.01-5faaf8ee

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 11.802.648/0001-06.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2018.03.01-5faaf8ee

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 01.03.2018 às 09:50:21.824 BRT

Documento assinado com certificado digital por processo eletrônico jus.br em: 01.03.2018 às 09:50:21.824 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.03.01-5faaf8ee

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo

Cristiane Weber

Graciele Martins Leusch

Sandra Mara Signore

JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 11.802.648/0001-06, com sede na Rua Cabral, nº542, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 08 de março de 2018 – 17:40 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch

E. Juramentada

RECEBIDA JUDICIAL
EM DATA DE 08/03/2018

13 MAR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Termo de Abertura

Contém este livro 30 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 30(Trinta) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 7 com encerramento do exercício social em 31/12/2016 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
Endereço	RUA CABRAL, 542
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	11.802.648/0001-06
Inscrição Estadual	906.97504-16
Inscrição Municipal	234.05773
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41206737185
Data do Registro	09/04/2010

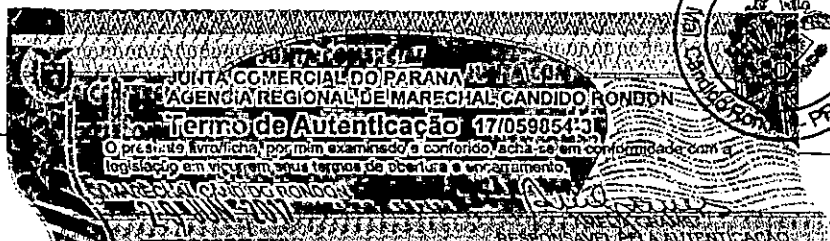
Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2016

Vilson L. Niedermeier

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
VILSON LUIS NIEDERMEIER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 886.499.629-04 - RG: 6.201.087-8 - SESP-PR

Cleomar Cota

Cleomar Cota
Contador - PR-033006/O-4



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2016	Saldo em 2015
1	ATIVO		375.159,53	180.896,23
14	CIRCULANTE		375.159,53	180.896,23
27	DISPONIBILIDADES		371.495,22	180.720,83
31	NUMERARIOS		371.495,22	180.704,68
42	CAIXA		371.495,22	180.704,68
55	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	16,15
68	BANCO DO BRASIL S/A CTA. 37155-6		0,00	16,15
206	CREDITOS		3.664,31	175,40
344	IMP.RECUPERAVEIS		3.664,31	0,00
5220	INSS A RECUPERAR		3.664,31	0,00
5764	COTAS E APLICAÇÃO BANCARIAS		0,00	175,40
6267	APLICAÇÃO BB RENDA FIXA LP 100		0,00	175,40



[Handwritten signature]

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2016	Saldo em 2015
2	PASSIVO		375.159,53	180.896,23
812	PASSIVO CIRCULANTE		6.683,37	1.633,72
825	EXIGIVEL C/ PRAZO			
894	OBRIG.SOC.TRABALHISTAS		6.683,37	1.633,72
922	FGTS A RECOLHER		2.509,13	701,32
935	SINDICATOS A RECOLHER		117,84	0,00
950	PRO-LABORE A PAGAR		95,99	0,00
976	INSS A RECOLHER		783,20	701,32
991	OBRIG.TRIBUTARIAS		1.512,10	0,00
5402	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		3.965,43	932,40
2723	BANCO SALDO DEVEDOR		3.965,43	932,40
5091	BANCO SICOOB		208,81	0,00
			208,81	0,00
1127	PATRIMONIO LIQUIDO		368.476,16	179.262,51
1131	CAPITAL			
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		20.000,00	20.000,00
1155	CAPITAL SOCIAL		20.000,00	20.000,00
			20.000,00	20.000,00
6268	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
1196	LUCROS ACUMULADOS		348.476,16	159.262,51
			348.476,16	159.262,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial - Mês 12/2016 encerrado em 31/12/2016, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 375.159,53 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Tres Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2016

Vilson L. Niedermeier
 VILSON LUIS NIEDERMEIER
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 886.499.629-04

Cleomar Cota
 Cleomar Cota
 Contador - CRC: PR-033006/O-4



J

Foro

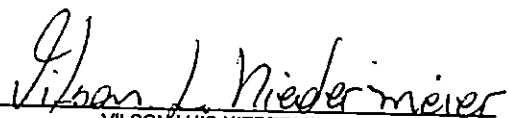
Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2016	Exercício 2015
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS C/ VENDAS			
PRESTACAO DE SERVICO A VISTA		239.473,73	71.396,00
		239.473,73	71.396,00
Total de Receita Operacional Bruta		239.473,73	71.396,00
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		239.473,73	71.396,00
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTO COM PESSOAL			
INSS		(2.121,95)	0,00
		(2.121,95)	0,00
CUSTOS P/ PRESTACAO			
USO E CONSUMO		0,00	(145,00)
SERVIÇO DE TERCEIROS		(8.100,00)	0,00
		(8.100,00)	(145,00)
Total de Custo Operacional		(10.221,95)	(145,00)
TOTAL DOS CUSTOS		(10.221,95)	(145,00)
Lucro Bruto		229.251,78	71.251,00
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESP.C/PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS		(11.686,00)	0,00
FGTS		(738,06)	0,00
FERIAS		(959,93)	0,00
		(13.383,99)	0,00
DESPESAS DOS CONSELHOS			
RETIRADA DE PRO-LABORE		(10.560,00)	(9.456,00)
DESP. DE PROCESSAMENTO DADOS		0,00	(2.200,00)
		(10.560,00)	(11.656,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ASSOC/SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE		(489,89)	0,00
TAXAS DIVERSAS		(207,67)	(149,70)
ALVARA DE LICENCA		0,00	(118,32)
DESPESAS COM CARTORIO		(155,67)	0,00
		(853,23)	(269,07)
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IRRF		(1,80)	(1,02)
SIMPLES NACIONAL		(12.314,78)	(4.283,76)
		(12.316,58)	(4.284,78)
Total de Despesas Operacionais		(37.093,80)	(16.209,85)
TOTAL DAS DESPESAS		(37.093,80)	(16.209,85)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		192.157,98	55.041,15
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
ENCARGOS BANCARIOS		(2.513,66)	(887,29)
ENCARGOS MORAS FISCAIS		(2,49)	(70,84)
AJUSTES PASSIVOS		(300,00)	0,00
IOF		(170,02)	(13,55)
		(2.986,17)	(971,68)
RECEITAS FINANCEIRAS			
REND.DE APLICACAO		41,84	28,17
		41,84	28,17
Total de Receitas e Despesas Financeiras		(2.944,33)	(943,51)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		(2.944,33)	(943,51)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		189.213,65	54.097,64




[Handwritten signature]

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2016	Exercício 2015
Lucro Líquido das Operações Continuadas		189.213,65	54.097,14
Lucro Líquido do Exercício		189.213,65	54.097,14
		189.213,65	54.097,14

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2016


VILSON LUIS NIEDERMEIER
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 886.499.629-04


Cleomar Cota
Contador - CRC: PR-033006/O-4





Termo de Encerramento

Contém este livro 30 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 30(Trinta) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 7 do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
Endereço	RUA CABRAL, 542
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	11.802.648/0001-06
Inscrição Estadual	906.97504-16
Inscrição Municipal	234.05773
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41206737185
Data do Registro	09/04/2010

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2016

Vilson L. Niedermeier

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME
VILSON LUIS NIEDERMEIER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 886.499.629-04 - RG: 6.201.087-8 - SESP-PR

Cleomar Cota

Cleomar Cota
Contador - PR-033006/O-4

[Handwritten signature]

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 027/2018.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) GELSON KEHL, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.



GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

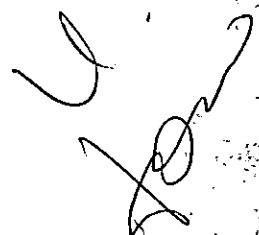
CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

11 802 648/0001-06

**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**

Rua Cabral, 542 - Centro

85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR



82200-000 RITE L. FINANCIAL SERVICES INC.
600 CAPITAL BLVD - CHICAGO

E-COMMERCE FIDV - INC.
MVA/LEASING RESIDENCE
CONSULTING SERVICES
1105 VERMONT ST.

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 027/2018.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores: **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) GELSON KEHL, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.



GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

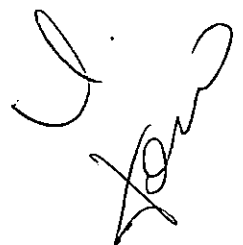
CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

11 802 648/0001-06

**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**

Rua Cabral, 542 - Centro

85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR



11 003 8431001-38
CONSTRUTORA REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Capital 814 - Centro
85000-000 MAR CÂNDIDO DE CASTILHO

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 027/ 2018.

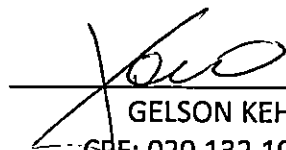
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) GELSON KEHL, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.



GELSON KEHL
CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

11 802 648/0001-06

**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**

Rua Cabral, 542 - Centro

85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR



14 BBS 041000100
CONSTRUTORA FERREIRAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAL
E COMERCIAL LTDA - ME
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 100
JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Pregão, na forma Presencial n.º 027/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.


GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

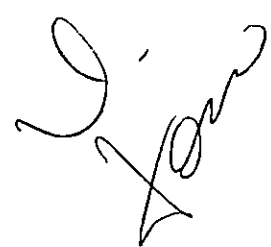
CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

11 802 648/0001-06

**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**

Rua Cabral, 542 - Centro

85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR



150-00000-05
CONSTRUTORA REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
R. General S.M. Carneiro
15000-000 SÃO LAMARCO RONDON PR

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.802.648/0001-06 CPS 23405773

RUA CABRAL, 542 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 2031-1124

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 027/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

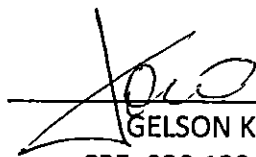
A empresa **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENCAO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.802.648/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GELSON KEHL**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.894.928-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.132.109-22, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon (PR), 12 de Março de 2018.



GELSON KEHL

CPF: 020.132.109-22

CARGO RESPONSÁVEL: SOCIO ADMINISTRADOR

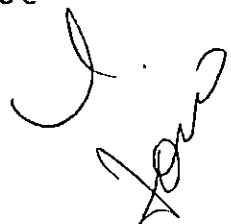
11 802 648/0001-06

**CONSTRUMAR REFORMAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME**

Rua Cabral, 542 - Centro

85960-000 MAL CÂNDIDO RONDON PR

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



11 002 8431001-01
CONSTRUTORA REPARAS E
MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS
E COMERCIAIS LTDA - ME
Rua Capital, 813 - Centro
13500-000 MAT. CÁRMEN, SP

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0673718-5	CNPJ 11.802.648/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/2010	Data de Início de Atividade 20/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CABRAL, 542, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Serviços de tratamento e revestimentos em metais; Serviços de pintura, manutenção e instalações elétrica, hidráulica e sanitária em edificações; Reformas e manutenções residenciais e comerciais; Instalação e colocação de calhas, postes de concreto para muros, cercas e alambrados; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terrenos baldios limpeza em prédios e em domicílio; reformas de calçadas em vias públicas; corte de grama e jardinagem; Construções e venda de casas, edifícios comerciais e residenciais; metalurgia de outros materiais não ferroso.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GELSON KEHL 020.132.109-22	98.000,00	SOCIO	Administrador
ALESSANDRA CAROLINE KEHL 109.231.469-54	2.000,00	SOCIO	
ALESSANDRA CAROLINE KEHL 109.231.469-54	0,00	PAU/REPRESENTAN	
CLARISSE ALBRECHT KEHL 035.664.539-86	0,00	MAE/REPRESENTAN	
Último Arquivamento Data: 06/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20172120454	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de março de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. L. de Saadon, 1303 - Fone: 3354-2416
M.C. Rondon

14 MAR 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN037026

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten signature

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 027/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Aos quinze dias do mês de março de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes somente uma empresa sendo:

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME	11.802.648/0001-06
---	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME	Gelson Kehl
---	--------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou a credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME**, a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo R\$ 25.426,67 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a entrega do material da licitação em pauta. A licitante apresentou interesse em realizar negociação. Ficando, portanto o valor global final de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME** ao valor global final de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08:40 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


LICITANTES PRESENTES




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 027/2018.**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise e correção do solo do campo esportivo sito ao Centro Poliesportivo Cristal, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4491), no dia 02/03/2018, fls. 42, no Diário Eletrônico Municipal nº 1356 de 28/02/2018, fls. 01, no TCE de 28/02/2018, ficando definida a data de 15 de março de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Analisando a Ata nº 047/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, tendo apresentado todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de março de 2018.

Marilza Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR GLOBAL de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2018.


DIEL DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

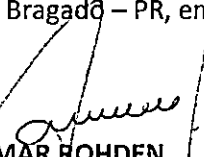
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na descompactação, adubação, nivelamento e análise de solo do campo esportivo junto ao Poliesportivo Cristal, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR GLOBAL de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 19 de março de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1369
de 19/03/18 FL. 01
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4496
de 20/03/18 FL. _____
março
Visto